



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E. S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 225 - DE 28 DE JUNHO DE 2001.

DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo, a proceder a publicação de Editais de todos os atos licitatórios, seja este, de qualquer modalidade de licitação, consoante Lei 8.666/93, independente de valores.

§1º- A publicação determinada no "Caput", dar-se-á, através de jornais com circulação no Município e no átrio dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, deste Município e Comarca.

§2º- Após a última fase do certame, o Poder Executivo deverá publicar o nome das empresas que participam do mesmo, destacando a empresa vencedora, devendo constar ainda o valor a ser contratado.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da vigência da presente Lei, cópia do todos os editais e atos licitatórios já praticados pelo Poder Executivo, neste exercício.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Iconha- ES, 28 de Junho de 2001.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal